

## Edital 2016 /007

### Anexo IV

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL** E O(A) «**ENTIDADE\_NOME**», COM A INTERVENIÊNCIA DO **BANCO DO BRASIL S.A.**

**Processo Administrativo PROJETO:**  
**«Projeto\_Numero»**

---

A **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com sede em Brasília (DF), no(a) Setor Comercial Norte Quadra 1 Bloco A, Edifício Number One, 10º andar, Asa Norte, CEP 70.711-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.641.000/0001-33, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, neste ato representada pelo Banco do Brasil S.A. – Agência «**Agencia\_Prefixo**» - «**Agencia\_Nome\_UF**», inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/«**Agencia\_CNPJ**», por meio do seu(sua) Administrador(a) Sr(a). «**GERENTE\_NOME**», brasileiro(a), «**Gerente\_EstCivil**», bancário(a), portador(a) do(a) «**Gerente\_TipoDeDocumento**» nº «**Gerente\_No\_doc**», inscrito(a) no CPF/MF sob o nº «**Gerente\_CPF**», residente e domiciliado(a) em «**Gerente\_Município**», à(ao) «**Gerente\_Endereço**», CEP «**Gerente\_CEP**», o **BANCO DO BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade de economia mista, com sede em Brasília (DF), no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco G, Asa Sul, CEP 70.073-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, como **INTERVENIENTE**, neste ato representado pela Agência e Administrador(a) acima qualificados, ora denominado **AGÊNCIA**, e de outro lado, o(a) «**Entidade\_Nome**», pessoa jurídica de direito «**Entidade\_PersonJurídica**», de fins não lucrativos, com sede em «**Entidade\_Município**», no(a) «**Entidade\_Endereço**», CEP «**Entidade\_CEP**», inscrita no CNPJ/MF sob o nº «**Entidade\_CNPJ**», doravante denominado(a) **CONVENIENTE**, representado(a), neste ato, por seu(sua) «**Represent\_Função**», Sr(a). «**Representant\_Nome**», brasileiro(a), «**Represent\_Est\_Civil**», «**Represent\_Profissão**», portador(a) do(a) «**Represent\_Tipo\_Documento**» nº «**Represent\_nº\_documento**», inscrito no CPF/MF sob o nº «**Represent\_CPF**», residente e domiciliado(a) em «**Represent\_Município**», à(ao) «**Represent\_Endereço**», CEP «**Represent\_CEP**», na forma do Processo Administrativo – Projeto Nº «**Projeto\_Numero**», em conformidade com os poderes e competências fixados em seus Estatutos e Regimentos Internos, com os termos da Lei nº 8.666/93, no que couber, e demais legislações aplicáveis, celebram o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA**, doravante apenas **CONVÊNIO**, o qual teve sua minuta analisada pelo Parecer Jurídico «**Parecer\_Jurídico**» de «**Data\_Parecer\_Jurídico**», sob as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto** – O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a alocação de recursos financeiros necessários à implementação do Projeto Nº «**Projeto\_Numero**», intitulado “«**PROJETO\_TITULO**»”, no âmbito do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 12.2.0435.1, de 18.06.2012** e do **CONTRATO DE CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL Nº 14.2.0932.1, de 05.12.2014**, celebrado entre o **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**, neste Instrumento

abreviadamente denominado **BNDES**, e a **FUNDAÇÃO**, no âmbito do **PROGRAMA «PROGRAMA»** da **FUNDAÇÃO**, destinados à (...descrever clara e sucintamente o objeto a partir dos objetivos a serem alcançados com o Projeto...).

**CLÁUSULA SEGUNDA – Plano de Trabalho** – Os Objetivos Geral e Específico(s), o Local de Implantação, as Metas e os Resultados a serem atingidos constam do Plano de Trabalho da **CONVENENTE**, previamente aprovado pela **FUNDAÇÃO** e que integra o presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

**Parágrafo Primeiro** – O projeto possui os seguintes objetivos específicos:  
«Objetivos\_Específicos»

**Parágrafo Segundo** – Poderão ser efetuados eventuais ajustes no Plano de Trabalho, desde que não impliquem na alteração do objeto ajustado, sejam consubstanciados em justificativas devidamente fundamentadas e previamente submetidos à aprovação pela **FUNDAÇÃO** e **CONVENENTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Valor** – O valor total a ser alocado ao Projeto é de R\$ «**TOTAL\_Valor**» («**TOTAL\_Valor\_Extenso**»), englobando o montante a ser aportado pela **FUNDAÇÃO** e a contrapartida de responsabilidade da **CONVENENTE** no valor de R\$ XXX (por extenso).

**Parágrafo Primeiro** – A **FUNDAÇÃO** repassará à **CONVENENTE**, para utilização no Projeto, um total de R\$ «**FBB\_Valor**» («**FBB\_Vr\_Extenso**»), a título de investimento social não reembolsável, correspondente a «**FBB\_Percentagem**»% dos custos totais do Projeto, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Plano de Trabalho.

**Parágrafo Segundo** – Os recursos financeiros mencionados no Parágrafo Primeiro desta Cláusula proveem de recursos financeiros próprios da **FUNDAÇÃO** e do **Fundo Amazônia**.

**CLÁUSULA QUARTA – Contrapartida** – A **CONVENENTE** compromete-se a participar – inclusive com auxílio de outras fontes, se necessário – com o valor de R\$ «**Benefic\_Valor**» («**Benefic\_Vr\_Extenso**»), correspondente a «**Benefic\_Percentagem**»% dos custos totais do Projeto, a título de contrapartida, a ser comprovada mediante apresentação de documentação comprobatória após sua realização, conforme Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA – Liberação dos Recursos Financeiros** – Os recursos da **FUNDAÇÃO** e do **BNDES** serão liberados pela **FUNDAÇÃO** em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, na **FUNDAÇÃO**, dos documentos especificados nos incisos I a VI do Parágrafo Terceiro desta Cláusula, na medida em que os bens ou serviços forem efetivamente adquiridos ou realizados conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro.

**Parágrafo Primeiro** – A liberação dos recursos dar-se-á mediante crédito(s) na conta de depósitos nº \_\_\_\_\_, aberta na **AGÊNCIA** em nome/razão e CNPJ/MF da **CONVENENTE** para movimentação restrita dos valores a serem aportados pela **FUNDAÇÃO**, em decorrência do presente **CONVÊNIO**.

**Parágrafo Segundo** – Por este Instrumento, a **CONVENENTE** declara-se ciente e de acordo com a abertura da conta de depósitos especificada no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, comprometendo-se a fornecer à **AGÊNCIA** a documentação exigida, e outorga à **FUNDAÇÃO** e à **AGÊNCIA** os poderes necessários para cadastramento e movimentação exclusiva da referida conta.

**Parágrafo Terceiro** – Os recursos financeiros concedidos à **CONVENENTE** serão liberados mediante a apresentação à **FUNDAÇÃO** dos seguintes documentos:

- I. cópia das notas fiscais, faturas ou recibos dos bens adquiridos e/ou serviços realizados emitidos no nome e CNPJ/MF da Convenente, contendo:
  - a) discriminação dos itens de despesas, conforme constante do ***Cronograma Físico-Financeiro***;
  - b) aposição do “De Acordo”, pela **CONVENENTE**, atestando o recebimento dos bens e/ou a prestação dos serviços;
  - c) referência, nos respectivos documentos, ao número do Projeto e ao Acordo nº 14.2.0932.1 firmado entre a **FUNDAÇÃO** e o **BNDES**;
  - d) indicação do banco, agência e número da conta corrente do fornecedor do bem e/ou executor dos serviços, com vistas à efetivação do pagamento, conforme Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexta;
- II. documentos relativos à imunidade ou isenção de tributos, se for o caso;
- III. no caso de despesas relativas a treinamento e/ou capacitação profissional, anexar ao documento fiscal relação contendo: nome do curso, período e horário de realização, local de treinamento, endereço e telefone de contato, identificação dos treinandos e dos ministrantes, com nome completo, CPF, telefone e assinatura;
- IV. no caso de despesas relativas a diárias, exclusivas aos empregados contratados pelo regime previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, o recibo deve conter o local de utilização, período, composição da diária (alimentação, transporte ou hospedagem), atividade realizada, identificação (nome e CPF) e assinatura do empregado;
- V. no caso de despesas relativas a prestação de assistência técnica ou consultoria, anexar ao documento fiscal relatório de atividades elaborado pelo consultor ou prestador da assistência técnica com a aposição do “De Acordo” da **CONVENENTE**, atestando a prestação dos serviços, conforme Plano de Trabalho;
- VI. no caso de despesas relativas a obra de engenharia que envolva a contratação de empresa de construção civil, a **CONVENENTE** deverá apresentar nota fiscal de prestação de serviços, na qual devem estar discriminados, separadamente, valores relativos a materiais e mão-de-obra, anexando:
  - a) cópia do instrumento contratual firmado com a empresa construtora, no qual devem estar discriminados, separadamente, valores relativos a materiais e mão-de-obra, quando se tratar da primeira liberação de recursos relativos à obra;

- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando se tratar da primeira liberação de recursos relativos à obra;
- c) Documento Comprobatório da Medição Parcial da Obra, assinado pelo(s) profissional(ais) responsável(eis), quando se tratar de pagamento parcial;
- d) Documento Comprobatório da Medição Total, assinado pelo(s) profissional(ais) responsável(eis), juntamente com o Termo de Entrega e Recebimento da Obra, assinado pelo(s) profissional(ais) responsável(eis) e pela **CONVENENTE**, quando se tratar da conclusão dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA – Pagamento das Despesas** – A operacionalização dos pagamentos das despesas, bem como dos recolhimentos dos tributos delas decorrentes serão efetuados diretamente aos favorecidos/destinatários dos créditos, consoante o disposto nas Cláusulas Quinta e Décima Quarta, pela **FUNDAÇÃO** e/ou **AGÊNCIA** na qualidade de mandatárias da **CONVENENTE**, em virtude de autorização irrevogável, concedida pela **CONVENENTE** à **FUNDAÇÃO** e à **AGÊNCIA** e no exercício dos poderes consubstanciados no Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste Instrumento, bem como das normas aplicáveis e orientações da **FUNDAÇÃO**.

**Parágrafo Primeiro** – É de inteira responsabilidade da **CONVENENTE** a conferência dos documentos, notas fiscais, faturas, recibos, ou equivalentes, de emissão dos fornecedores de bens e/ou dos prestadores de serviços, bem como da regularidade da retenção, ou não, de tributos relativos aos respectivos pagamentos. No tocante aos aspectos tributários, a **FUNDAÇÃO** não se responsabiliza pela incorreção das guias fornecidas para o respectivo recolhimento, seja em razão de valor, código, vencimento e/ou qualquer outro elemento a ele (tributo) relacionado.

**Parágrafo Segundo** – É responsabilidade da **CONVENENTE** providenciar e entregar na **FUNDAÇÃO**, juntamente com as notas fiscais, faturas ou recibos dos bens adquiridos e/ou serviços realizados, as guias de recolhimento de tributos decorrentes dessas despesas, de forma a permitir sua liquidação simultaneamente ao crédito realizado aos fornecedores de bens ou prestadores de serviços.

**Parágrafo Terceiro** – É responsabilidade da **AGÊNCIA**, tão logo disponibilizados os recursos na conta de depósitos específica do Projeto, quitar os documentos apresentados para pagamento e/ou recolhimento, quando solicitado pela **FUNDAÇÃO**, comprometendo-se ainda a manter em arquivo específico para o Projeto cópia de toda a documentação pertinente.

**Parágrafo Quarto** – Os pagamentos referentes aos bens adquiridos e serviços realizados serão efetuados mediante crédito dos valores, deduzidos os tributos devidos, na conta corrente dos fornecedores de bens ou prestadores de serviços.

**Parágrafo Quinto** - O pagamento aos fornecedores de bens ou prestadores de serviços por meio de ordem de pagamento será admitido exclusivamente para pessoas físicas, no caso de absoluta inviabilidade do crédito em conta.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Vedações** – Fica terminantemente vedada a utilização dos recursos financeiros do presente **CONVÊNIO**, à exceção dos relativos à contrapartida prevista na Cláusula Quarta para o custeio de:

- a) despesas que não constem do Cronograma Físico-Financeiro do Plano de Trabalho aprovado, salvo as exceções expressamente autorizadas pela **FUNDAÇÃO**;
- b) despesas relativas a períodos anteriores ou posteriores à vigência do presente **CONVÊNIO**;
- c) efeitos financeiros retroativos;
- d) despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- e) despesas com aquisição de imóveis;
- f) despesas com indenizações de qualquer espécie;
- g) despesas com manutenção da **CONVENENTE**, salvo as relativas à fase de implantação do Projeto, previstas no Plano de Trabalho;
- h) despesas com verbas salariais do quadro funcional da **CONVENENTE**, salvo as relativas à equipe dimensionada no Plano de Trabalho;
- i) despesas com verbas salariais relativas aos componentes da diretoria e conselhos da **CONVENENTE** e seus parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- j) despesas com pagamento de fornecedores de bens e serviços dos quais seu(s) proprietário(s), sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) componentes da diretoria e conselhos da **CONVENENTE**;
- k) despesas com pagamento de fornecedores de bens e serviços dos quais seu(s) proprietário(s), sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) parente(s) consanguíneo(s) ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com dirigente(s) ou conselheiro(s) da **CONVENENTE**;
- l) despesas com pagamento de prestação de serviços realizado por servidor ou empregado público, salvo as exceções previstas na legislação;
- m) despesas com encargos por atraso;
- n) despesas eventuais e diversas julgadas não pertinentes ao Projeto.

**Parágrafo Primeiro** – É vedada, a qualquer título, a utilização de saldo remanescente na conta de depósitos específica do Projeto, o qual deverá ser revertido à **FUNDAÇÃO**.

**Parágrafo Segundo** – A vedação prevista nas alíneas "i" e "j" aplica-se aos dirigentes e conselheiros da **CONVENENTE** enquanto em atividade e nos 12 meses subsequentes ao desligamento, contado da data do desligamento dos componentes da diretoria e conselhos.

**CLÁUSULA OITAVA – Acompanhamento do Projeto** – A execução do Projeto será objeto de permanente acompanhamento, devendo a **CONVENENTE** facultar à **FUNDAÇÃO**, ao **BNDES** e à **AGÊNCIA** a verificação do emprego dos recursos financeiros, inclusive mediante vistoria da execução dos trabalhos e acesso aos livros de escrituração, documentos e arquivos, podendo a **FUNDAÇÃO**, a seu critério, valer-se de outras instituições ou consultores especializados para o acompanhamento técnico do Projeto.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONVENENTE** deverá apresentar à **FUNDAÇÃO** relatórios de execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, com a relação dos bens adquiridos, quando for o caso, e das ações de divulgação do Projeto, conforme Cláusula Décima Segunda.

**Parágrafo Segundo** – Os relatórios de execução deverão ser apresentados em modelo específico a ser fornecido pela **FUNDAÇÃO**, na periodicidade «Periodicidade\_de\_Relatório\_meses», durante o prazo de execução disposto na Cláusula Décima Quinta, sob pena de suspensão da liberação de recursos.

**Parágrafo Terceiro** – A **CONVENENTE** tem até trinta dias para apresentar os relatórios de execução depois de decorrido o prazo estipulado no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

**Parágrafo Quarto** – Quando se tratar de Projeto com recursos repassados pela **FUNDAÇÃO** em parcela única, a **CONVENENTE** deverá apresentar um único relatório de execução, na forma estabelecida na Cláusula Décima do presente **CONVÊNIO**.

**CLÁUSULA NONA – Suspensão da Liberação/Utilização dos Recursos** – Fica convencionado que a **FUNDAÇÃO** poderá suspender a liberação/utilização dos recursos, sem que tenha a **CONVENENTE** direito a qualquer indenização – mesmo que haja assumido compromissos perante terceiros em decorrência do presente **CONVÊNIO** – diante das seguintes ocorrências:

- a) não execução do objeto pactuado no presente **CONVÊNIO**;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) integralização parcial ou não integralização da contrapartida prevista no prazo estipulado no Plano de Trabalho;
- d) inexatidão ou falta de informações, nos relatórios de execução da **CONVENENTE**, sobre o andamento do Projeto;
- e) não divulgação do aporte financeiro realizado pela **FUNDAÇÃO** e pelo **BNDES**, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Décima Segunda;
- f) desvio dos bens adquiridos com recursos do projeto;
- g) constatação de falsidade em informação ou documento apresentado pela entidade;
- h) paralisação parcial ou total das atividades do projeto, sem a devida justificativa;
- i) cessão ou transferência a outrem da execução total do objeto do presente **CONVÊNIO**;
- j) extinção judicial ou extrajudicial da **CONVENENTE**;
- k) descumprimento, pela **CONVENENTE**, de qualquer obrigação pactuada;
- l) outras circunstâncias de responsabilidade da **CONVENENTE** que impossibilitem o alcance dos objetivos do Projeto.

**Parágrafo Primeiro** – Qualquer assunção de compromissos perante terceiros, pela **CONVENENTE**, por conta do contido no presente **CONVÊNIO**, é de exclusiva responsabilidade da **CONVENENTE**.

**Parágrafo Segundo** – A **CONVENENTE** compromete-se a pactuar, nos acordos que vier a firmar com terceiros, em razão do presente **CONVÊNIO**, as mesmas condições estabelecidas no caput da presente Cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Resultados do Projeto** – Até trinta dias do final da realização física e financeira do Projeto, observado o prazo de execução estabelecido na Cláusula Décima Quinta, a **CONVENENTE** apresentará à **FUNDAÇÃO** relatório de execução elaborado em modelo específico, a ser fornecido pela **FUNDAÇÃO**, comprovando a efetiva realização das atividades constantes do Plano de Trabalho e os resultados alcançados pelo Projeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Propriedade dos Bens** – Todos os bens adquiridos ou produzidos no âmbito deste **CONVÊNIO** são de propriedade da **CONVENENTE**, devendo ser utilizados exclusivamente nas finalidades previstas no Plano de Trabalho.

**Parágrafo Único** – Compromete-se a **CONVENENTE**, durante a vigência do presente **CONVÊNIO**, a não alienar, ceder ou onerar os bens adquiridos ou produzidos com os recursos financeiros aportados pela **FUNDAÇÃO**, ou dar a esses bens destinação diversa daquela prevista no Projeto, salvo se expressamente autorizado pela **FUNDAÇÃO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Divulgação** – Compromete-se a **CONVENENTE** a promover a divulgação do nome da **FUNDAÇÃO** e de demais instituições envolvidas no Projeto, mencionando, com destaque, a participação da **FUNDAÇÃO** e observando as exigências legais e regulamentares pertinentes ao período eleitoral e as orientações de aplicação de marca da **FUNDAÇÃO**, disponíveis no portal [www.fbb.org.br](http://www.fbb.org.br).

**Parágrafo Primeiro** – É vedada à **CONVENENTE** dar às ações objetivadas no presente Instrumento contorno político-partidário, inclusive quando da veiculação de peças publicitárias de caráter educativo, informativo ou de orientação social, bem como a não fazer constar quaisquer símbolos partidários, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

**Parágrafo Segundo** – A **CONVENENTE** deverá remeter à **FUNDAÇÃO**, para aprovação, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da realização das atividades, peças publicitárias e de comunicação que venham a ser confeccionadas para o Projeto, tais como placas, banners, cartazes, folhetos, convites, release para cerimônias de inauguração e/ou de entrega de bens, máquinas e equipamentos.

**Parágrafo Terceiro** – Caberá ainda à **CONVENENTE**:

- a) providenciar, pelos meios ao seu alcance, filmagem e/ou cobertura fotográfica de cerimônias – assinatura do **CONVÊNIO**, inaugurações, entrega de bens, máquinas e equipamentos – bem como divulgar o nome do Projeto na página principal da **CONVENENTE** na Internet;
- b) mencionar o apoio recebido da **FUNDAÇÃO**, do **Fundo Amazônia** e dos demais parceiros, bem como incluí-lo na capa de qualquer

- publicação autoral, conforme modelos fornecidos pela **FUNDAÇÃO** e disponíveis na internet, no portal [www.fbb.org.br](http://www.fbb.org.br);
- c) mencionar com destaque a colaboração financeira com recursos do Fundo Amazônia, por meio de sua logomarca em qualquer meio de divulgação, conforme modelos fornecidos pela **FUNDAÇÃO** e disponíveis na internet, no portal [www.fbb.org.br](http://www.fbb.org.br);
  - d) identificar, conforme modelos fornecidos pela **FUNDAÇÃO** e disponíveis via internet, no portal [www.fbb.org.br](http://www.fbb.org.br), os seguintes bens adquiridos com recursos financeiros deste **CONVÊNIO**, durante o prazo de vigência previsto na Cláusula Décima Sexta - (...descrever os bens a serem identificados...);
  - f) providenciar afixação, em caso de obra civil, de placa provisória (durante a obra) e definitiva (após a conclusão), em consonância com as especificações legais, indicativas da participação da **FUNDAÇÃO** e do **Fundo Amazônia** como parceiros do Projeto, conforme modelos fornecidos pela **FUNDAÇÃO** e disponíveis na internet, no portal [www.fbb.org.br](http://www.fbb.org.br); permitir à **FUNDAÇÃO** e ao **BNDES** e aos demais parceiros, em qualquer tempo, divulgar a participação conferida ao Projeto, pelos meios de comunicação que lhes convierem.

**Parágrafo Quarto** – As ações de divulgação elencadas no Caput e Parágrafo Terceiro desta Cláusula deverão ser mencionadas nos relatórios de execução, conforme disposto nas Cláusulas Oitava e Décima.

**Parágrafo Quinto** – As ações de divulgação do Projeto deverão ser realizadas pela **CONVENENTE**, sob consulta e orientação da **FUNDAÇÃO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Responsabilidades Fiscais, Trabalhistas e Previdenciárias** – A **CONVENENTE** assume e declara-se ciente de sua condição jurídica de fonte pagadora dos bens adquiridos e dos serviços contratados ao amparo do Projeto objeto do presente **CONVÊNIO**.

**Parágrafo Primeiro** – É responsabilidade exclusiva da **CONVENENTE** efetuar o cálculo, a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sociais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de eventuais acidentes de trabalho, incidentes nas contratações de serviços e nas aquisições de bens necessários à implantação/execução do Projeto.

**Parágrafo Segundo** – A **FUNDAÇÃO** atuará como mandatária da **CONVENENTE**, em virtude de autorização irrevogável, ora concedida pela **CONVENENTE** à **FUNDAÇÃO**, e efetuará, em nome da **CONVENENTE**, o cálculo, a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sociais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de eventuais acidentes de trabalho, incidentes nas contratações de serviços e nas aquisições de bens necessários à implantação/execução do Projeto, quando for o caso.

**Parágrafo Terceiro** – Responsabiliza-se a **CONVENENTE** a prestar informações aos órgãos fiscais e previdenciários competentes, relativamente aos pagamentos, retenções e recolhimentos fisco-previdenciários realizados, em conformidade com a legislação em vigor, ensejando, por consequência, completa isenção da



**FUNDAÇÃO**, do **BNDES** e da **AGÊNCIA** de quaisquer obrigações dessa natureza, ainda que solidariamente.

**Parágrafo Quarto** – Cabe à **CONVENENTE** municiar-se de extratos mensais da conta de depósitos específica do Projeto, obteníveis junto à **FUNDAÇÃO**, bem como de cópia dos documentos hábeis e suficientes ao cumprimento das responsabilidades descritas no Parágrafo Terceiro desta Cláusula.

**Parágrafo Quinto** – A **CONVENENTE** compromete-se a manter a guarda dos documentos alusivos às responsabilidades descritas nesta Cláusula, disponibilizando-os, quando solicitados, à **FUNDAÇÃO** e aos órgãos de fiscalização e controle.

**Parágrafo Sexto** – A inadimplência da **CONVENENTE** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **FUNDAÇÃO** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente **CONVÊNIO** ou restringir a sua execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Compromissos específicos:**

##### **I – DA FUNDAÇÃO:**

- a) liberar os recursos financeiros para execução deste **CONVÊNIO** na forma da Cláusula Quinta, observados os prazos do Cronograma Físico-Financeiro do Plano de Trabalho, a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- b) analisar os Relatórios de Execução apresentados pela **CONVENENTE**;
- c) analisar as peças publicitárias encaminhadas pela **CONVENENTE**, conforme Cláusula Décima Segunda;
- d) analisar e autorizar pedidos de modificação no Plano de Trabalho;
- e) monitorar e fiscalizar o desenvolvimento do Projeto.

##### **II – DA CONVENENTE:**

- a) aplicar os recursos que lhe forem transferidos exclusivamente na finalidade do projeto a ser executado, observando o esquema previsto em seu cronograma físico-financeiro, comprometendo-se a não alterá-lo sem prévia e expressa concordância da **FUNDAÇÃO**;
- b) remeter à **FUNDAÇÃO** e ao **BNDES**, sempre que solicitados, relatórios sobre o andamento do projeto a ser executado;
- c) facilitar a fiscalização a ser exercida pelo **BNDES** e pela **FUNDAÇÃO**, inclusive dando-lhes amplo acesso às informações relativas ao projeto a ser executado;
- d) manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente, durante o prazo de vigência do convênio de cooperação financeira celebrado;
- e) adotar, durante o prazo de vigência do presente **CONVÊNIO**, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam ser causados em

decorrência da execução do Plano de Trabalho do presente **CONVÊNIO**;

- f) informar à **FUNDAÇÃO** a quantidade de postos de trabalhos gerados ou mantidos com os investimentos realizados no projeto a ser executado;
- g) não alienar, ceder ou onerar, ou, quando for o caso, não permitir que os beneficiários finais de seus projetos alienem, cedam ou onerem os bens adquiridos ou produzidos com recursos do convênio de cooperação financeira celebrado com a **FUNDAÇÃO**, sem que tenham sido cumpridas todas as obrigações nele estipuladas e sem que tenha terminado sua vigência, salvo quando excepcionalmente autorizado pela **FUNDAÇÃO**, mediante requerimento prévio, escrito e fundamentado;
- h) devolver os recursos repassados e/ou os bens adquiridos com recursos do convênio de cooperação financeira celebrado com a **FUNDAÇÃO**, por determinação da **FUNDAÇÃO**, caso haja comprometimento da execução do objeto pactuado;
- i) comunicar à **FUNDAÇÃO** e ao **BNDES**, na data do evento, o nome e o CPF/MF de pessoa que, exercendo função remunerada ou estando entre seus proprietários, controladores ou diretores, tenha sido diplomada ou empossada como Deputado(a) Federal ou Senador(a); e
- j) emitir declaração autorizando a **FUNDAÇÃO** e o **BNDES** a divulgarem quaisquer informações sobre a colaboração financeira concedida e o projeto apoiado, em qualquer meio de divulgação, incluindo material impresso, de vídeo ou áudio, campanhas publicitárias, produção de softwares, eventos locais e nacionais, portais de internet e kits promocionais.
- k) assumir a responsabilidade, de forma exclusiva, sobre eventual ônus fisco-previdenciário e trabalhista decorrente do presente **CONVÊNIO**, inclusive os de efeito retroativo, em razão de erro ou falha de apuração/recolhimento ou de perda de condição de isenção ou imunidade de tributos;
- l) manter organizada e em segurança a documentação técnica de registro do desenvolvimento do Projeto e de seu acompanhamento pela **AGÊNCIA** e/ou pela **FUNDAÇÃO**, pelo prazo de vigência do presente **CONVÊNIO**;
- m) sujeitar-se, a qualquer tempo e no que tange ao presente **CONVÊNIO**, à fiscalização por parte de órgãos de controle que tenham alcance sobre a **FUNDAÇÃO**;
- n) fornecer, tempestivamente, por escrito, todas as informações que lhe forem solicitadas pela **FUNDAÇÃO** e/ou por órgãos de controle aos quais esta esteja sujeita;
- o) informar prontamente à **FUNDAÇÃO** sobre qualquer fato que afete ou impeça a continuidade de qualquer ação do projeto;
- p) providenciar e manter regular durante toda vigência do presente **CONVÊNIO**, as licenças e autorizações necessárias para a realização

do seu objeto, inclusive as licenças ambientais, conforme legislação em vigor;

- q) assumir a responsabilidade, de forma exclusiva, sobre eventuais ônus decorrentes de acidentes, danos ambientais e outros relativos à execução do Plano de Trabalho do presente **CONVÊNIO**;
- r) ressarcir a **FUNDAÇÃO e o BNDES** de qualquer quantia que seja compelida a pagar em razão de dano ambiental decorrente do projeto a ser executado, bem como a indenizar a **FUNDAÇÃO e o BNDES** por qualquer perda ou dano que venha a sofrer em decorrência do referido dano ambiental, independentemente de culpa;
- s) não praticar ou aceitar a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual ou a exploração de mão-de-obra infantil.

### **III – DA AGÊNCIA:**

- a) realizar vistoria no(s) local(is) de desenvolvimento do Projeto, caso solicitado pela **FUNDAÇÃO**;
- b) emitir pareceres em relatórios de execução apresentados pela **CONVENIENTE**, caso solicitado pela **FUNDAÇÃO**;
- c) realizar pagamentos relacionados à execução do Projeto, caso solicitado pela **FUNDAÇÃO**, observadas as orientações encaminhadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Prazo de Execução** – O prazo de execução do Projeto será de «Projeto\_Prazo\_Execução» («Proj\_Prazo\_Exec\_Extenso» meses, contados a partir da data de assinatura do presente **CONVÊNIO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Vigência** – A vigência do presente **CONVÊNIO** é de «Projeto\_Prazo\_Vigência» («Projeto\_Prazo\_Vig\_Extenso») meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Rescisão e Denúncia** – O presente **CONVÊNIO** poderá ser rescindido ou denunciado por quaisquer dos partícipes, independentemente de formalização de instrumento, inclusive no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, devendo a iniciativa ser comunicada por meio de notificação extrajudicial, por intermédio de Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou por correspondência dirigida aos respectivos representantes legais, sob protocolo ou com aviso de recebimento (AR) especialmente quando constatadas as situações abaixo:

- a) não execução do objeto pactuado no presente **CONVÊNIO**;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) desvio dos bens adquiridos com recursos do projeto;
- d) cessão ou transferência a outrem da execução total do objeto do presente **CONVÊNIO**;
- e) constatação de falsidade em informação ou documento apresentado pela entidade;
- f) paralisação parcial ou total das atividades do projeto, sem a devida justificativa;
- g) extinção judicial ou extrajudicial da **CONVENIENTE**;

- h) não implementação do Projeto em até 180 dias da data de assinatura do **CONVÊNIO**;
- i) outras circunstâncias de responsabilidade da **CONVENENTE** que impossibilitem o alcance dos objetivos do Projeto;
- j) descumprimento, pela **CONVENENTE**, de qualquer dos compromissos pactuados.

**Parágrafo Primeiro** – Este **CONVÊNIO** também será rescindido, com a exigibilidade dos recursos utilizados, atualizados pelo critério estabelecido no Parágrafo Terceiro desta Cláusula, e imediata sustação de qualquer desembolso, nas seguintes situações, quando for o caso:

- a) na data da diplomação como Deputado(a) Federal ou Senador(a), de pessoa que exerça função remunerada na **CONVENENTE**, ou esteja entre seus dirigentes. Não haverá incidência dos encargos mencionados, desde que a devolução dos recursos ocorra no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da diplomação;
- b) na comprovação da existência de sentença condenatória transitada em julgado relativamente à prática de atos, pela **CONVENENTE**, que importem em infringência à legislação que trata do combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e escravo e crime contra o meio ambiente;
- c) verificada qualquer das infrações previstas neste **CONVÊNIO**, a **FUNDAÇÃO** e o **BNDES** não considerarão outros pedidos da **CONVENENTE** ou de entidades a ela vinculadas, e suspenderão a liberação de recursos para outros convênios que, porventura, tenham celebrados com as referidas entidades, sem prejuízo de outras ações e medidas cabíveis.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem rescisão do presente **CONVÊNIO**, ficam os partícipes responsáveis pelos compromissos decorrentes e auferirão as vantagens relativas ao tempo de participação.

**Parágrafo Terceiro** – Quando a rescisão do presente **CONVÊNIO** for de iniciativa da **FUNDAÇÃO** motivada pelas hipóteses das alíneas “a” a “j”, do *caput*, a **CONVENENTE** restituirá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os recursos que lhe tenham sido repassados, atualizados monetariamente pela TJLP e acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao ano, e/ou, a critério da **FUNDAÇÃO** e do **BNDES**, a devolução dos bens adquiridos, ficando a entidade proponente sujeita, ainda, à multa de 10% (dez por cento), incidente sobre os valores utilizados, inclusive em caso de cobrança judicial, e as despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios devidos a partir da data de propositura da medida judicial de cobrança, caso ocorra desvio de finalidade na aplicação dos recursos e constatada má-fé da entidade proponente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Documentos Integrantes** – O Plano de Trabalho da **CONVENENTE** aprovado pela **FUNDAÇÃO**, devidamente rubricado pela **CONVENENTE**, bem como as disposições do edital são partes integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Modificações** – O presente **CONVÊNIO** apenas poderá ser modificado por intermédio da formalização de termos aditivos, firmados por todos os partícipes, desde que não implique em alterações de seu objeto.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – Publicação** – A publicação do extrato do Instrumento do presente **CONVÊNIO** na imprensa oficial será providenciada pela **FUNDAÇÃO** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, como condição indispensável para a sua eficácia.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Foro** – Fica eleita a Circunscrição Judiciária de Brasília (DF) para dirimir quaisquer dúvidas que resultem do presente **CONVÊNIO**, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e acordados, firmam os partícipes este Instrumento, em 3 (três) vias, perante as testemunhas abaixo:

«Entidade\_Município», \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL E  
BANCO DO BRASIL S.A.**

«Entidade\_Nome»

\_\_\_\_\_  
«GERENTE\_NOME»

\_\_\_\_\_  
«REPRESENTANT  
NOME»

Gerente

«Represent\_Função»

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: